



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Boletim Oficial 95.
Em 28 / 06 / 19
Ass. *[Assinatura]*

PORTARIA 218/19, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 11.738/08, que institui o piso salarial nacional dos professores da rede pública;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da referida lei no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.167, e, conseqüentemente, a obrigatoriedade de sua observância pelos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a existência de decisão judicial transitada em julgado que, nos autos da ação judicial de nº 0004215-53.2016.819.0034, determina o reajuste do vencimento básico do(a) servidor(a) **ERIK SARDELA MARQUES**, para que corresponda ao valor de 62,50% (sessenta e dois e cinquenta centésimos por cento) do valor do piso salarial nacional dos professores instituído pela lei Federal nº 11.738/08;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reajustado o vencimento básico do(a) servidor(a) **ERIK SARDELA MARQUES**, para o valor de **R\$ 1.598,59** (mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 62,50% (sessenta e dois e cinquenta centésimos por cento) do valor do piso salarial dos professores instituído pela Lei Federal nº 11.738/08, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos da ação de nº 0004215-53.2016.819.0034.

Art. 2º – Fica mantida a carga horária do(a) servidor(a) instituída pela lei Municipal nº 1.367/11 e suas posteriores alterações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Junho de 2019.

[Assinatura]
CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema